

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1118 de 25/08/95

DECRETO Nº 8791/95
de 18 de agosto de 1995

Introduz alterações no Decreto nº 8377, de 06 de abril de 1994, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 92, inciso IX, e 117, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam assim alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 8377, de 06 de abril de 1994;

"ART. 2º. As parcelas não poderão ter valor inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal de Referência para pessoas físicas e 05 (cinco) Unidades Fiscais de Referência para pessoas jurídicas, e na ocorrência de tal fato, será reduzido o número de parcelas até atingir os respectivos limites.

ART. 4º.....

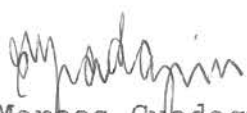
I -

II - Divide-se o débito apurado em número de parcelas solicitadas, convertendo-as em quantidade de U.F.R., vigente à época do pedido, observado o disposto no artigo 2º.

III - revogado."

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

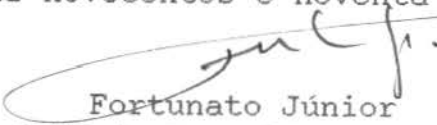
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de agosto de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

cont. do DECRETO Nº 8791/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de agosto de 1995.

Registrado na Divisão de Formalização de
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de
agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos